



GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014/GMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014/GMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA GUARDA MUNICIPAL, E A EMPRESA R.C.V.R DE OLIVEIRA-EPP CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ**, representado pela Guarda Municipal de Belém, com à Avenida Pedro Álvares Cabral nº. 1400, Bairro Umarizal, CEP: 66050-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.055.009/0006-28, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FERNANDO COSTA DE QUEIROZ**, Inspetor Geral, Brasileiro, casado, portador do RG nº. 1770.597 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 285.039.454-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **R.C.V.R DE OLIVEIRA-EPP** com sede na Trav. WE 26, Conjunto Cidade Nova II nº 331, bairro Coqueiro – Ananindeua/PA CEP 67.130.660 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.300.567/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por sua proprietária **RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador do RG nº. 6035976 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 001.676.292-47, residente e domiciliada na cidade de Belém, firmam o presente **TERMO ADITIVO** instruído por meio do Processo nº 0373/2015 resultantes do Contrato nº 034/2014 decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2014 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal art. 57, Inc. II e no art. 65, I, "b", § 1º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além de outras legislações correlatas, aplicadas, subsidiariamente, no que couber, as quais amparam o presente Termo Aditivo para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** a vigência e **SUPRIMIR** de 23,19693% sobre o valor total do serviço de R\$ 63.295,00 (sessenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais), do contrato 034/2014/GMB em virtude da diminuição dos serviços prestados, para melhor adequação a redução de custos da Guarda Municipal de Belém, cujos serviços ficarão restritos as quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, sem gás (só o líquido) envasada em garrafão de 20 litros	Garrafão	2.000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
3	ÁGUA MINERAL, sem gás em granada de 300ml – Caixa com 24 unidades	Caixa	3.750	R\$ 11,15	R\$ 41.812,50
Total Mensal					R\$ 48.612,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

O valor total anual do contrato, depois de repactuado, passa a ser **R\$ 48.612,50** (quarenta e oito mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA DE

BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

3.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor anual do contrato vigente com redução de 23,19693% do preço original.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de 03/07/2015 a 02/07/2016 compreendendo um período de 12 (doze meses).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa deste termo aditivo, no corrente exercício, é no montante aproximado de **R\$ 20.125,00** (vinte mil cento e vinte reais).

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e Termos Aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 29 de junho de 2015.

FERNANDO COSTA DE QUEIROZ
INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
CONTRATANTE

RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA
R.C.V.R DE OLIVEIRA-EPP
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____